aicep Portugal Global

AGÊNCIA PARA O INVESTIMENTO E COMÉRCIO EXTERNO DE PORTUGAL, E.P.E. (AICEP)

AJUSTE DIRETO POR CRITÉRIOS MATERIAIS PARA A AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE GESTÃO DE ASSIDUIDADE - MILLENIUM PLUS (TRIÉNIO 2022-2024)

ADCM-85/2021/DCT

DIREÇÃO DE COMPRAS E TECNOLOGIA

CONVITE

aicep Portugal Global

A Agência para o Investimento e Comércio Externo de Portugal, E.P.E., vem pela presente convidar V. Exa. a apresentar proposta, no âmbito do procedimento identificado em epígrafe, nos termos e condições que a seguir se indicam:

1. O objeto do procedimento consiste na aquisição de serviços destinados à renovação do contrato de suporte técnico e manutenção do Sistema de Gestão de Assiduidade - Millenium Plus, para o triénio 2022-2024, de acordo com a Especificação Técnica prevista na Parte II do caderno de encargos.

2. A entidade adjudicante é a Agência para o Investimento e Comércio Externo de Portugal, E.P.E., abreviadamente AICEP, número de identificação fiscal 506 320 120, com sede na Rua Júlio Dinis, n.º 748, 8.º Dt.º, 4050-012 PORTO e instalações na Rua de Entrecampos, 28, Bloco B, 12.º, 1700-158 LISBOA.

3. O CPV da presente aquisição é o 72267100-0 Manutenção de software para as tecnologias da informação.

4. A decisão de contratar foi tomada pelo Conselho de Administração da AICEP, em reunião de 23 de novembro de 2021.

5. O presente procedimento encontra-se dispensado do parecer prévio da AMA, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 107/2012, de 18 de maio, na sua redação atual.

6. O convite é feito nos termos e de acordo com o disposto na subalínea ii) da alínea e) do n.º 1 do artigo 24.º e no artigo 115.º do Código dos Contratos Públicos[1] doravante designado abreviadamente por CCP, sendo o presente procedimento, em tudo o que nele não estiver previsto, regido por aquele diploma legal

7. Qualquer referência nestas peças do procedimento a um fabricante, a um processo específico de fabrico, a marcas, patentes ou modelos e a uma dada origem ou produção considera-se acompanhada da menção «*ou equivalente*».

8. Nos termos do artigo 109.º, n.º 1 do CCP, a competência para a prática de todos os atos do presente procedimento, com exceção dos previstos na segunda parte do n.º 2 do artigo 69.º do CCP, é dos serviços da Entidade Adjudicante, Direção de Compras e Tecnologia (DCT) da AICEP, designadamente prestar esclarecimentos ao interessado e pedir esclarecimentos sobre a proposta apresentada, nos termos do artigo 125.º do CCP.

9. A escolha do procedimento por ajuste direto baseia-se estritamente em função de critérios materiais, conforme o disposto na subalínea iii) da alínea e) do n.º 1 do artigo 24.º do CCP.

10. Os esclarecimentos necessários à boa compreensão das peças do procedimento são solicitados pelo interessado, por escrito, no primeiro terço do prazo fixado para a apresentação da proposta e, no mesmo prazo, o interessado deve apresentar uma lista na qual identifique, expressa e inequivocamente, os erros e omissões das peças do presente procedimento, nos termos do disposto no artigo 50.º do CCP.

11. Considerando o prazo fixado para a apresentação da proposta, os esclarecimentos sobre as peças do procedimento podem ser prestados e as retificações das mesmas podem ser efetuadas até ao dia anterior ao termo do prazo fixado para a apresentação da proposta, atento o disposto no artigo 116.º do CCP.

[1] Aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual.

12. O prazo limite para apresentação da proposta termina às **23h59 do 6.º dia** posterior ao envio do convite.

13. A proposta e os documentos que a constituem são apresentados através do Link público disponibilizado pela plataforma eletrónica de contratação pública AcinGov (https://www.acingov.pt), nos termos da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto.

14. Em cumprimento das disposições conjugadas do n.º 5 do artigo 54.º e do n.º 4 do artigo 68.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto, todos os documentos que compõem a proposta, devem ser encriptados e assinados, com recurso a assinatura eletrónica/digital qualificada, os quais são emitidos por uma entidade certificadora credenciada pela Autoridade Nacional de Segurança (informação disponível em www.gns.gov.pt).

15. Nos casos em que o certificado utilizado não possa relacionar o assinante com a sua função e poder de assinatura, como é o caso, por exemplo, do cartão de cidadão, o concorrente deve submeter, obrigatoriamente, um documento indicando o poder de representação e de assinatura, designadamente, uma certidão do registo comercial ou uma procuração, conferindo os poderes necessários para o efeito.

16. Na proposta, deve o concorrente manifestar a sua vontade de contratar e indicar as condições em que se propõe fazê-lo.

17. O concorrente deve instruir a proposta, com os seguintes documentos:

a) Declaração de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º do CCP, conforme Modelo que integra o presente Convite como Anexo I;

b) Documento (s) que contenha (m) os atributos da proposta de acordo com os quais o concorrente se dispõe a contratar, nos seguintes termos:

i. O preço global da proposta, arredondado à segunda casa decimal, que não deve incluir o valor do IVA, com a indicação obrigatória dos valores unitários anuais;

ii. Informação relativamente ao modo como o concorrente prestará o serviço, discriminando a respetiva execução em conformidade com o exigido no caderno de encargos;

c) Documento comprovativo da habilitação exclusiva para a execução da presente prestação de serviços;

d) Documento com a indicação do código de acesso à certidão permanente do registo comercial ou a certidão permanente do registo comercial e procuração, por forma a relacionar o assinante com a sua função e poder de representação para efeitos de assinatura dos documentos que instruem a proposta.

18. O concorrente poderá ainda indicar outros aspetos que considere relevantes para a apreciação da proposta, desde que os mesmos não contrariem as peças do procedimento.

19. Os documentos que integrem a proposta, nos termos do artigo 58.º do CCP, são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa.

20. Não é admitida a apresentação de proposta com alterações de cláusulas do caderno de encargos.

21. Não é admissível a apresentação de propostas variantes.

22. O prazo da obrigação de manutenção da proposta é de 66 (sessenta e seis) dias contados da data do termo do prazo fixado para a apresentação da mesma.

23. A proposta apresentada não será objeto de negociação.

24. Não pode ser concorrente ao presente procedimento a entidade que incorra nos impedimentos previstos no artigo 55.º do CCP.

25. A decisão de adjudicação é comunicada através da plataforma eletrónica de contratação pública AcinGov, notificando o adjudicatário em simultâneo para apresentar, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, os documentos de habilitação, a saber:

a) Declaração a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do CCP, conforme modelo que integra o presente Convite como anexo II;

b) Documentos comprovativos ou disponibilização de acesso para a sua consulta online, de que se encontra nas seguintes situações:

- Situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social em Portugal, nos termos da alínea d) do artigo 55.º do CCP;

- Situação regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal, nos termos da alínea e) do artigo 55.º do CCP;

- Certificados de registo criminal, para efeitos de celebração de contratos públicos, da pessoa coletiva e de todos os titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência da pessoa coletiva que se encontrem em efetividade de funções, destinados a comprovar que não se encontram em nenhuma das situações previstas na alínea b) e h) do artigo 55.º do CCP;

c) Documento com indicação do código de acesso à certidão permanente do registo comercial ou a certidão permanente do registo comercial, dentro do prazo de validade e procuração, se aplicável, por forma a relacionar o assinante com a sua função e poder de representação para efeitos de assinatura digital qualificada;

d) Declaração relativa à proteção de dados pessoais, conforme **anexo A** ao caderno de encargos.

26. De acordo com o disposto no n.º 8 do artigo 81.º do CCP, podem ainda ser solicitados ao Adjudicatário quaisquer documentos comprovativos da titularidade das habilitações ou certificações legalmente exigidas para a execução das prestações objeto do Contrato a celebrar (não reduzido a escrito), fixando-lhe um prazo para o efeito.

27. O prazo fixado para a apresentação dos documentos de habilitação pode ser prorrogado, por uma única vez, por solicitação do adjudicatário formulada ao órgão competente para a decisão de contratar, por um período não superior a 5 (cinco) dias.

28. A supressão de irregularidades detetadas nos documentos de habilitação apresentados que possam levar à caducidade da adjudicação nos termos do disposto no artigo 86.º do CCP, deve ocorrer no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da notificação para o efeito.

29. Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 88.º do CCP não será exigida caução.

30. Nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 95.º do CCP, o contrato não será reduzido a escrito.

31. Em tudo o não especificado no presente convite e no caderno de encargos aplicam-se subsidiariamente, as disposições constantes do CCP, bem como outras disposições legislativas e regulamentos aplicáveis.

Com os melhores cumprimentos,

aicep Portugal Global

ANEXO I - MODELO DE DECLARAÇÃO

(a que se refere a alínea a) n.º 1 do artigo 57.º do Código dos Contratos Públicos)

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de [(1)]... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa) e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo-quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada [(2)] se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 - Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo [(3)]:

a)...

b)...

3 - Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 - Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 - Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

7 - O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura [(4)]].

[(1)] Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.
[(2)] No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».
[(3)] Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.os 2 e 3 do artigo 57.º
[(4)] Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º

aicep Portugal Global

ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO

(a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos)

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de [1]... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada [2] não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos:

2 - O declarante junta em anexo [ou indica...como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados [3]] os documentos comprovativos de que a sua representada [4] não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura [5]].

[1] Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.
[2] No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».
[3] Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.
[4] No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».
[5] Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º